

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMSP Nº. 002/2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE EM FORNECER, NO REGIME DE COMODATO, VEÍCULOS DE PROPULSÃO ELÉTRICA (MOTOCICLETAS) PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE.

O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas para o empréstimo gratuito, por meio do regime de comodato não oneroso, de veículo de propulsão elétrica de duas rodas, do tipo motocicleta, para testes, avaliações de eficiência quanto a operacionalidade, com fundamento na melhoria no desempenho de prestação de serviços ao cidadão, redução dos gastos, aumento da eficiência, transparência, participação social e ambiental, otimizando os recursos públicos e viabilizando os projetos de gestão da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.

Para este chamamento público não estão previstos recursos financeiros.

O presente edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta através do Diário Oficial do Município, link: www.pbh.gov.br/dom.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela(o):

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil;
- Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;
- Política Nacional, Estadual e Municipal de Preservação do Meio ambiente.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público, selecionar propostas para o empréstimo gratuito, por meio do regime de comodato, de 15 (quinze) veículos de propulsão elétrica de duas rodas (motocicleta), caracterizado no padrão institucional pré-definido, que apresente desempenho de velocidade acima de 100km/h e autonomia mínima de rodagem acima de 150km, sem recarga, para os serviços de patrulhamento preventivo realizado pela Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte

Paragrafo Único: O empréstimo não oneroso visa análises, avaliações e testes de eficiência quanto operacionalidade, mediante a formalização de Termo de Comodato, regido pela Lei Federal nº 10.406/2002.

3. JUSTIFICATIVA

A implementação de ações da avaliação de eficiência em veículos de propulsão elétrica de duas rodas, faz-se necessária diante das incertezas associadas a esse tipo de veículo frente as especificidades de atuação da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte. Para tal, surgem dúvidas quanto à infraestrutura necessária para operacionalidade, a gestão e o desempenho desse equipamento, como tempo de recarga, controle de bateria e principalmente a resposta ao serviço de patrulhamento preventivo realizado pela corporação. Com fundamento na melhoria no desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução dos gastos, aumento da eficiência, transparência, participação social e ambiental, otimizando os recursos públicos e viabilizando projetos de gestão.

4. OBJETIVOS

Realizar testes e avaliações de eficiência dos Veículos de Propulsão Elétrica de Duas Rodas (motocicletas), visando avaliar a operacionalidade e o desempenho desse equipamento, a inspeção visual, ergonômica, robustez, performance, tempo de recarga, controle de bateria e resposta ao serviço de patrulhamento preventivo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para a execução do termo decorrente deste Chamamento Público não estão previstos recursos financeiros.

6. DOS PRAZOS

6.1 Publicação do Edital de Chamamento Público nº 002/2022: de 25 de março de 2022 a 24 de abril de 2022 (30 dias corridos).

6.2 Formalização de consultas: até o 5º dia útil após a publicação do edital: até 01/04/2022.

6.3 Impugnação do edital: prazo de 10 dias úteis contados de sua publicação: até 07/04/2022.

6.4 Envio por meio eletrônico contendo a ficha de inscrição da proponente e os documentos de comprovação das condições de participação: a partir do 1º dia útil após o período de publicação do edital com prazo mínimo de 5 dias úteis): 25/04/2022 a 29/04/2022.

6.5 Publicação dos resultados da etapa competitiva do processo de seleção: até 13/05/2022.

6.6 Recurso dos resultados da etapa competitiva do processo de seleção: 5 dias úteis contados da publicação dos resultados.

6.7 Publicação das decisões recursais, se houver, e do resultado final: Em até 5 (cinco) dias úteis após análise pela Comissão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do presente Chamamento Público, as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, isoladamente ou em forma de consórcio, que tenham como atividade econômica principal ou secundária, fabricação, comércio ou aluguel de veículos de propulsão elétrica de duas rodas (motocicletas), que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal de Belo Horizonte/MG e que satisfaçam as exigências deste edital.

7.2 As empresas interessadas deverão ter conhecimento dos requisitos constantes neste documento, das condições de participação e, assim, preencher a ficha de inscrição constante no Anexo I.

7.3 As inscrições deverão ser formalizadas por meio do encaminhamento de e-mail, ao endereço eletrônico logisticaoperacional@pbh.gov.br, com Assunto/Título: **"Edital de Chamamento Público SMSP nº. 002/2022 - VEÍCULOS DE PROPULSÃO ELÉTRICA"**, contendo a ficha de inscrição e envio dos seguintes documentos digitalizados:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida – Anexo I;

II – Certificado de propriedade dos bens, contendo a especificação técnica do veículo de acordo o objeto deste Edital;

III – Cópia simples e legível do RG e CPF dos sócios ou representantes legais;

IV – Registro comercial, no caso de empresa individual;

V – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores atuais;

VI – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VII – Decreto de Autorização, se tratando de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VIII – Comprovante de inscrição no CNPJ;

IX - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

XII - Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;

XIII - Cópia de documento que comprove que a Empresa funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IV - Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo III;

XIV - Os documentos previstos nos incisos IV a XIII poderão ser substituídos pelo comprovante de cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF, que esteja regular.

7.4 A apresentação da ficha de inscrição e dos documentos de comprovação das condições de participação por quaisquer pessoas jurídicas pressupõe a aceitação dos termos deste edital.

7.5 Não serão aceitos documentos rasurados.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Comissão de Seleção, via INTERNET, para o e-mail logisticaoperacional@pbh.gov.br, até o 5º dia útil após a publicação do edital.

8.2 A Comissão de Seleção terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail do solicitante e publicação no Portal das Parcerias.

8.3 A Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.

9.2 As proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa de seleção e de análise da habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

9.3 As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso, quando propostas, deverão ser formalizadas em arquivo de formato não editável e protocoladas por meio do endereço eletrônico: logisticaoperacional@pbh.gov.br, no horário de 00h às 23:59h, conforme os prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

9.4 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.6.1 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

10. COMPROMISSOS DA PROPONENTE

10.1 Observar a vedação de recebimento em comodato de bens oriundos de pessoas que estejam respondendo a processo administrativo decorrente de ação de fiscalização em trâmite na Administração Pública.

10.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, sem custos diretos e indiretos, tais como tributos, fretes, encargos, manutenções, reparos, troca de peças, caracterização por meio de plotagens e sinais luminosos, entre outros.

10.3 Participar do presente chamamento público, por livre e espontânea vontade, sem quaisquer custos diretos e indiretos, tais como tributos, fretes, encargos, manutenções, reparos, troca de peças, entre outros.

10.4 Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas, quando necessário e suportar todos os custos integralmente, durante todo o prazo de vigência do Termo de Comodato.

10.5 Indicar, sempre que necessário, locais credenciados para manutenções preventivas e corretivas.

10.6 Instruir adequadamente as pessoas indicadas pela Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, quanto ao uso do veículo.

10.7 Fornecer todas as peças e acessórios para o devido funcionamento.

11. COMPROMISSOS DA COMODATÁRIA

11.1 Conservar e zelar pelos bens ora cedidos em comodato, devendo diligenciar para que seu estado e guarda, seja preservado em quaisquer circunstâncias.

11.2 Usar os bens cedidos somente para a finalidade a que se destinam.

11.3 Deslocar os bens cedidos a locais da rede credenciada, indicados pela proponente para manutenções preventivas e corretivas.

11.4 Comunicar à proponente, imediatamente, a ocorrência de acidente, furto, roubo ou incêndio sofrido por qualquer dos bens cedidos, fornecendo todos os documentos e informações que se fizerem necessárias.

11.5 Manter as características originais dos bens cedidos, ficando vedada qualquer alteração/modificação nos bem cedidos.

11.6 Disponibilizar as motocicletas para que a proponente realize as manutenções preventivas e corretivas.

11.7 Permitir somente que servidores habilitados na Categoria A utilizem os equipamentos disponibilizados.

11.8 Entregar os bens cedidos às pessoas treinadas de acordo com as especificações do veículo e instruí-las adequadamente para a condução.

11.9 Responsabilizar-se por infrações de trânsito ou multa administrativa cometida durante o período do comodato e indicar condutor responsável pela infração.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMODATO

12.1 Homologado o chamamento e aprovado pela Comissão qual Comodante atende as qualificações técnicas procuradas pela Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, a proponente selecionada será convocada a assinar o Termo de Comodato.

12.2 Após a assinatura do Termo de Comodato, os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos.

12.3 Os veículos deverão ser entregues à Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, no endereço Avenida dos Andradas, nº 915, Bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais.

a) O agendamento da entrega dos veículos e treinamento dos servidores designados deverá ser realizado através do telefone (31) 3277-6312 ou eletronicamente pelo e-mail logisticaoperacional@pbh.gov.br.

b) O recebimento será feito por servidor designado ou comissão constituída para este fim

12.4 O Termo de Comodato será firmado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade.

12.5 As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município correrão por conta da Administração Municipal.

13. DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Minuta do Termo de Comodato
--

Anexo III – Declaração que não emprega menores de idade

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Comissão de Seleção é aquela instituída pela **Portaria SMSP nº. 049/2021**, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em **09 de novembro de 2021**, alterada pela **Portaria SMSP nº 022/2022**.

14.2 Os documentos entregues, a ficha de inscrição e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

14.3 O Município, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

14.4 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

14.5 O termo que vier a ser assinado será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.6 O empréstimo, por meio do regime de comodato, é livre e espontâneo e não poderá ser usado como forma de obtenção de imunidades e abatimentos tributários.

14.7 As comunicações com o proponente serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na Ficha de Inscrição.

14.8 O Termo de Comodato poderá ser cancelado a qualquer tempo a critério da Administração Pública.

14.9 O recebimento de bens através de comodato será formalizado através de processo administrativo para fins de controle interno e externo.

14.10 O recebimento de bens em comodato não importará assunção de qualquer compromisso de aquisição por parte do Município.

Belo Horizonte, 23 de março de 2022.

Genilson Ribeiro Zeferino

Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

Anexo I – Ficha de Inscrição
Chamamento Público Nº 002/2022
(Preferencialmente em Papel Timbrado da proponente)

1. DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da empresa		
CNPJ		
Informar o número do CNPJ da empresa		
Endereço		
Informar o endereço em que a empresa está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo, com DDD	Informar o e-mail da empresa	
Nome do responsável pelo contrato:		
Informar o nome completo do representante legal da empresa		
Telefone responsável	E-mail responsável pelo contrato	
Informar o telefone do responsável pelo futuro contrato, com DDD	Informar o e-mail do responsável pelo futuro contrato.	
Declaração:		
Declaro sob as penas da lei a veracidade das informações prestadas, que li o Edital de Chamamento Público nº. XX/2022, e concordo com todos os seus termos.		

Local e data

Representante Legal / CPF

Anexo II – Minuta Termo de Comodato

**TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA _____,
OBJETIVANDO O EMPRÉSTIMO DE VEÍCULOS
DE PROPULSÃO ELÉTRICA DE DUAS RODAS
(MOTOCICLETAS).**

Termo de Comodato Nº _____

PROCESSO Nº _____

Instrumento Jurídico: _____

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, **Genilson Ribeiro Zeferino**, CPG nº _____, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada, **COMODANTE**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil, e demais normas que regulamentam a espécie, celebram o presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato objetiva o empréstimo gratuito ao Comodatário, por meio da COMODANTE, de 15 (quinze) veículos de propulsão elétrica de duas rodas (motocicleta), caracterizado no padrão institucional pré-definido, que apresente desempenho de velocidade acima de 100km/h e autonomia mínima de rodagem acima de 150kms sem recarga, para os serviços de patrulhamento preventivo realizado pela Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte. para análises, avaliações e testes de eficiência quanto operacionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

2.1 A COMODATÁRIA obriga-se a conservar e zelar pelos bens ora cedidos em comodato, devendo diligenciar para que seu estado e guarda, seja preservado em quaisquer circunstâncias.

2.2 A COMODATÁRIA compromete-se a usar os bens cedidos somente para a finalidade a que se destinam.

2.3 A COMODATÁRIA compromete-se a deslocar os bens cedidos a locais da rede credenciada, indicados pela proponente para manutenções preventivas e corretivas.

2.4 A COMODATÁRIA obriga-se a comunicar à proponente, imediatamente, a ocorrência de acidente, furto, roubo ou incêndio sofrido por qualquer dos bens cedidos, fornecendo todos os documentos e informações que se fizerem necessárias.

2.5 A COMODATÁRIA compromete-se manter as características originais dos bens cedidos, ficando vedada qualquer alteração/modificação nos bens cedidos.

2.6 A COMODATÁRIA obriga-se a disponibilizar as motocicletas para que a proponente realize as manutenções preventivas e corretivas.

2.7 A COMODATÁRIA obriga-se a fornecer, caso a COMODANTE seja notificada por

infração de trânsito ou multa administrativa cometida durante o período do comodato, cópia da CNH, CPF e RG, no máximo 48 (quarenta e oito horas), contados de sua notificação, para que seja indicado o condutor e sobre ele recaia e penalização administrativa e cobrança do valor da multa..

2.8 A COMODATÁRIA obriga-se a entregar os bens cedidos às pessoas treinadas de acordo com as especificações do veículo, que os conduzirão sob inteira responsabilidade da COMODATÁRIA, e esta declara neste ato tê-las instruído adequadamente para a condução dos bens.

2.9 A COMODATÁRIA se compromete a somente permitir que servidores habilitados na Categoria A utilizem os equipamentos disponibilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1 A COMODANTE compromete-se observar a vedação de recebimento em comodato de bens oriundos de pessoas que estejam respondendo a processo administrativo decorrente de ação de fiscalização em trâmite na Administração Pública.

3.2 A COMODANTE compromete-se pelo transporte dos bens, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, sem custos diretos e indiretos, tais como tributos, fretes, encargos, manutenções, reparos, troca de peças, caracterização por meio de plotagens e sinais luminosos, entre outros.

3.3 A COMODANTE responsabiliza-se pelas manutenções preventivas e corretivas, suportando seus custos integralmente, ficando a COMODATÁRIA isenta do pagamento de qualquer despesa específica para esse fim.

3.4 A COMODANTE responsabiliza-se pela contratação de seguro de responsabilidade civil, por danos materiais e pessoais, roubo, incêndio, furto, cujos prêmios serão suportados pela COMODANTE, não sendo de responsabilidade da COMODATÁRIA o pagamento da franquia, caso o mesmo tenha que ser utilizado.

3.5 A COMODANTE compromete-se indicar, sempre que necessário, locais credenciados para manutenções preventivas e corretivas, durante toda a vigência do presente Termo

3.6 A COMODANTE compromete-se instruir adequadamente as pessoas indicadas pela Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, quanto ao uso dos veículos.

3.7 A COMODANTE compromete-se fornecer todas as peças e acessórios para o devido funcionamento.

3.8 A COMODANTE obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente termo vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por Termo Aditivo celebrado entre as partes.

4.2 Ao término da vigência do presente termo e não havendo interesse das partes em sua renovação, deverá a COMODATÁRIA, disponibilizar os veículos para recolhimento por parte da COMODANTE, nas mesmas condições, ressaltando-se o seu desgaste natural.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 Os veículos serão entregues pela COMODANTE à COMODATÁRIA, em perfeitas condições de uso, devendo a COMODATÁRIA comunicar de imediato qualquer irregularidade, bem como conservá-los em perfeitas condições.

5.2 O uso e gozo dos veículos não poderão ser cedidos, emprestados, locados ou, por qualquer outra forma, transferidos a terceiros, no todo ou em parte, pela COMODATÁRIA, sem a prévia e expressa anuência da COMODANTE.

5.3 Após a assinatura do Termo de Comodato, os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos.

5.4 Os veículos deverão ser entregues à Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, no endereço Avenida dos Andradas, nº 915, Bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais.

- a) O agendamento da entrega dos veículos e treinamento dos servidores designados deverá ser realizado através do telefone (31) 3277-6312 ou eletronicamente pelo e-mail logisticaoperacional@pbh.gov.br.
- b) O recebimento será feito por servidor designado ou comissão constituída para este fim

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente TERMO poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita da parte interessada à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Conforme legislação municipal e federal vigentes, é vedada a inserção de símbolos, nomes, gráficos ou outros dísticos alusivos a qualquer tipo de propaganda da marca do veículo, ou qualquer outro tipo de propaganda/promoção, na customização prevista.

7.2 Os veículos, objeto deste comodato, deverão ser customizados a expensas da COMODANTE, de acordo com o projeto anexo, seguindo os padrões de cores, signos identificadores, acessórios de uso operacional e outras características próprias dos veículos utilizados pela Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, sendo regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme especificações técnicas definidas pela COMODATÁRIA.

7.3 Ambas as signatárias do presente instrumento que prezam pela ética nas práticas e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, as partes contratantes se comprometem a:

I – não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus preóstos e colaboradores ajam da mesma forma.

II – informar imediatamente à parte contrária, por escrito, detalhes de qualquer violação relativa às obrigações anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término do presente instrumento.

III – sempre cumprir estritamente as obrigações anticorrupção.

IV – monitorar seus colaboradores, agentes e pessoas ou entidades que estejam agindo por sua conta ou em nome dos contratantes para garantir o cumprimento das obrigações anticorrupção.

V – deixar claro em todas as suas transações que exigem cumprimento às obrigações anticorrupção.

7.4 A COMODANTE fica proibida de utilizar o nome da COMODATÁRIA em materiais publicitários, sem prévia e expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A COMODATÁRIA providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo, no Portal da Transparência e, seu extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA NONA – DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

9.1 Os partícipes ficam cientes de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu representante nos instrumentos jurídicos celebrados, no portal de transparência, com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos pactuados, as partes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, XX/XX/XXXX.

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

Representante Legal da COMODANTE

Anexo III – Declaração

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO SMSM Nº 002/ 2022

A empresa
....., com
sede na n°
....., CNPJ n° por
intermédio de seu representante legal
portador(a) do RG n° e do CPF n°, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V, do art. 27, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não mantém menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
seu quadro de empregados.

Ressalva:

emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Observação:

- a) esta declaração deverá ser apresentada no original;
- b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.